



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
CNPJ 05.646.807/0001-10

Lei n.º 269, de 30 de novembro de 2005.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A RECEBER POR
MEIO DE DOAÇÃO O IMÓVEL
CONSTITUÍDO PELA ÁREA
URBANA DO POVOADO COQUE.**

O Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, por esta Lei, o Poder Executivo Municipal a receber através de doação o imóvel constituído pela área urbana do Povoado Coque.

Ar. 2º. A doação a que se refere o artigo anterior será procedida por termo específico firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (doador) e o Município de Vitória do Mearim (donatário), compreendendo a área constituída pela Planta Urbana do Povoado Coque, cuja área total é de 309,3518 ha, possuindo a seguinte descrição do perímetro:

Inicia o perímetro da área no ponto P-01, de coordenadas (UTM) E = 505.771,20 e N = 9.606.138,31; deste segue por linhas secas confrontando com o P. A. COQUE (C. JUSTIÇA DIVINA), com o seguinte azimuth verdadeiro e distância: 178°44'05" – 807,00 m até o ponto P-02; deste segue por linha seca confrontando com P.A. COQUE, com o seguinte azimuth verdadeiro de 173°55'02" e distância de 250,93 m atravessando a BR -222 até o ponto P-03; 241°05'23" – 1.069,15 m até o ponto P-04; 154°51'51" – 504,94 m até o ponto P-05; deste segue em linha seca confrontando com a ESTRADA DE FERRO CARAJÁS, margem e sentido Vitória do Mearim/Igarapé do Meio, com o seguinte azimuth verdadeiro de 247°34'34" e distância de 1.641,09 m até o ponto P-06; deste segue por linhas secas confrontando com o P. A. COQUE SUB-ÁREA III, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°41'20" e 584,00 m até o ponto P-07; 241°22'23" – 811,00 m até o ponto P-08; 26°00'21" – 302,83 m, atravessando a BR – 222, sentido Igarapé do Meio/Vitória do Mearim, até o ponto P-09; deste segue por linhas secas confrontando com terras dos P. A. COQUE SUB-ÁREA IV, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 59°15'23" – 767,00 m até o ponto P-10; 39°40'19" – 317,00 m

Avenida Carlos Raimundo Figueiredo, n.º 10 – Bairro Manijituba – CEP: 65.350-000

Telefone/Fax: (98) 33522364 – Vitória do Mearim/MA

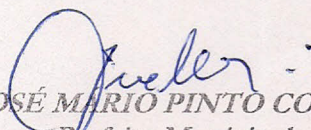


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
CNPJ 05.646.807/0001-10

até o ponto P-11; 09°35'38" – 465,00 m até o ponto P-12; deste segue por linhas secas confrontando com CHACAR FALCÃO, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 137°59'14" – 257,00 m até o ponto P-13; 40°53'52" – 231,00 m até o ponto P-14; 67°08'36" – 134,00 m até o ponto P-15; 345°10'19" – 426,00 m até o ponto P-16; deste segue por linha seca confrontando com terras de SUMAÚMA/P. A. COQUE, com o seguinte azimuth verdadeiro de 67°10'35" e distância de 1.671,07 m até o ponto P-01. Início da descrição do perímetro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2005. 184º da Independência e 117º da República.


JOSÉ MÁRIO PINTO COSTA
Prefeito Municipal